



Por determinação de Sua Excelência o  
Presidente da A.R. *a DSST*

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete do Presidente
N.º de Entrada <i>555366</i>
Classificação
Data <i>20/07/2016</i>

*A DAR: para  
registro na 30 AP.*

Exmo. Senhor  
Presidente da Assembleia da República

*c/c a JOR  
Comiss  
2016-07-21*

*João Silva  
p/ inserv na AP.  
Data: 20/07/2016  
TRAP  
2017-7-22*

N.º único *555366*

N/Referência: *124/10.ª* CTSS/2016

**ASSUNTO:** Solicitação de junção das Petições n.ºs 54/XIII/1.ª - "Pretende que o sector privado usufrua de um horário de trabalho de 35 horas semanais, tal como está a ser ponderado aplicar aos trabalhadores do sector público" e 140/XIII/1.ª - "Suscita a inconstitucionalidade da Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, que estabelece as 35 horas como período normal de trabalho dos trabalhadores em funções públicas", à Petição n.º 21/XIII/1.ª.

Tendo esta Comissão deliberado favoravelmente sobre a admissibilidade das Petições n.ºs. **54/XIII/1.ª** e n.º **140/XIII/1.ª**, em reunião ocorrida em **19 de julho de 2016**, de igual modo deliberou solicitar a Vossa Excelência, nos termos estatuídos no n.º 5 do artigo 17.º da Lei 43/90, de 10 de agosto, na redação que lhe é dada pela Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto, que determine a sua junção à **Petição n.º 21/XIII/1.ª - "Igualdade de direitos laborais entre trabalhadores com Contrato Individual de Trabalho e trabalhadores com Contrato de Trabalho em Funções Públicas, nas instituições do Estado Português"**, igualmente em apreciação nesta Comissão e com similitude de objeto, com vista a um único processo de tramitação.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

Feliciano Barreiras Duarte